



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 016/2025

# CONTRATO



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP-45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**CONTRATO Nº 078/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BUERAREMA E A EMPRESA  
PRETORIUM SEGURANÇA  
MONITORAMENTO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto a Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 50.464.389/0001-02, com sede na cidade de Itajuípe – Ba. Cep: 45.630-000, estabelecida na Rua Olavo Batista, 467, centro, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. Derval Moreira Costa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 264.201.045-72, portador da Carteira de Identidade nº 1620622068, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Avenida Doutor João Gonzaga, nº 622, Bairro Centro (Posto D, nº 58, Bairro Centro, na cidade de Camacan/BA, CEP: 45.880-990, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 551, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissional, qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição e sob regime de empreitada por preço unitário.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 02 – Secretaria de Administração

Unidade: 020201 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2.008- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.045- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

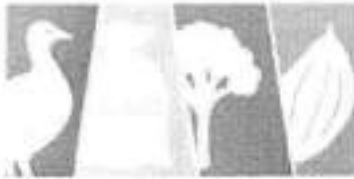
2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21 em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



## CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A prestação do serviço será solicitada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores a data do evento.

A vigência do presente contrato será até 31/12/2025.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa será responsável pelo controle de acesso ao evento, isso inclui a verificação de credenciais e a fiscalização para impedir a entrada de objetos proibidos.
- b) Os profissionais realizarão patrulhas constantes em todas as áreas do evento, monitorando o comportamento do público e garantindo que as normas de segurança sejam seguidas. A presença ativa dos seguranças inibe a ocorrência de delitos e promove um ambiente seguro.
- c) A equipe de segurança deve estar preparada para intervir em situações de conflito ou desordem, atuando de maneira preventiva e, se necessário, encaminhando as ocorrências para as autoridades competentes. O objetivo é minimizar o impacto de qualquer incidente e restaurar a ordem rapidamente.
- d) Em caso de emergências, como incêndios, desmaios ou outros incidentes críticos, a equipe de segurança deve prestar os primeiros socorros e coordenar a evacuação do local, se necessário, até que as equipes de emergência cheguem.
- e) Além de suas funções de segurança, os profissionais contratados devem estar disponíveis para orientar e auxiliar os participantes, fornecendo informações sobre o evento, localização de serviços e saída de emergência, contribuindo para uma experiência positiva dos frequentadores.
- f) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- g) Manter os seguranças nos locais e horários predeterminados pela Administração;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) A equipe deverá estar identificada com crachás, usando:
  - Roupas pretas e nas camisas deve constar a inscrição "SEGURANÇA" na frente e nas costas, ou, quando houver, uniforme próprio da empresa, já adotado em eventos semelhantes e com prévia anuência da equipe organizadora;
  - O cabelo deverá estar aparado ou, se for o caso, preso;



- Barba feita, quando for o caso;

l) No preço do serviço deverá estar incluso o transporte, alimentação e, se necessária, hospedagem de toda a equipe;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Na eventualidade de o serviço contratado perceber qualquer ato que fuja a normalidade do evento (briga, furto, vandalismo etc.), deverá imediatamente acionar a PM, para as devidas providências cabíveis;

p) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b) Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c) Designar representantes com atribuições de Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

d) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo fiscal de contrato devidamente designado pelo Município quando da assinatura do contrato.

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO.

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.


Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Buerarema/BA, 20 de Julho de 2025.

  
Gerivaldo Souza Freitas  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Derval Moreira Costa  
PRETORIUM SEGU. E MONITORAMENTO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 019.082.695-60

\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 016/2025

# PUBLICAÇÕES FINAIS

  
[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01719 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goês Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experien  
5E099D848BF55977EB3CD0BA45C5ED3

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- PORTARIA 007/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - LA.
- ATOS LICITATÓRIOS.
- DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 12/2025.
- DECRETO N.º 170/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025. "Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICSPBF, do Município de Buerarema - Bahia, para o biênio de 2025/2027".
- ATOS LICITATÓRIOS

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CASA DA PAZ, DO PROGRESSO E DO BEM-ESTAR COMUNITÁRIO

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - ADJUDICA o objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços profissional, qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 50.464.389/0001-02, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Buerarema/BA, 10 de julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

## AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025 - objetivando a Contratação de empresas para prestação de serviços profissional, qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 50.464.389/0001-02, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Buerarema/BA, 10 de julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços profissional, qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: **PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 50.464.389/0001-02, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Buerarema/BA, 10 de Julho de 2025.  
Geivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CASA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNITÁRIO DE BUEAREMA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA -**  
**PRETORIUM SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** CNPJ nº 50.464.389/0001-02  
OBJETO: A contratação de empresa para Prestação de serviços profissional qualificado e capacitado para prestar segurança nos eventos públicos realizados pelo Município de Buerarema durante o ano de 2025; Data do Contrato: 20/07/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor Global do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município, Buerarema/BA, 20 de julho de 2025 - Genivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Genivaldo Souza Freitas, Prefeito Municipal de Buerarema/BA

Assinado digitalmente por Genivaldo Souza Freitas, Prefeito Municipal de Buerarema/BA

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7BD0C3496C9EC39BA864FCC4E10F87FA